

A DESCENTRALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Elaboração: Carlos Henrique Rangel e Keila Pinto Guimarães

I - INTRODUÇÃO

Minas Gerais desponta no país na implementação de políticas visando a preservação do patrimônio cultural, passando pela criação, em 1971, do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - IEPHA/MG - até a redefinição dos critérios do repasse da cota-parte do ICMS aos municípios mineiros definida a partir de 28 de dezembro de 1995, com a criação da lei nº.12.040.

Essa lei determinou de fato a descentralização da política de proteção do patrimônio cultural do Estado, pois o município que investir em educação, meio ambiente, agricultura, saúde e **patrimônio cultural**, dentre outros critérios, recebe repasse financeiro referente a cada um desses itens separadamente.

O IEPHA, através da Superintendência de Desenvolvimento e Promoção, exerce um papel importante na capacitação, fiscalização e assessoramento no desenvolvimento da política de descentralização da proteção ao Patrimônio cultural do Estado junto aos municípios. Define através do seu Conselho Curador as normas que os municípios devem seguir para serem pontuados no ICMS Patrimônio Cultural e conseqüentemente receberem os recursos financeiros. Além disso, analisa todo o trabalho técnico e administrativo elaborado pelos municípios anualmente, definido pelas Deliberações do Conselho Curador do IEPHA/MG.

No final do ano de 2005 a lei nº 12.040/95 (mais tarde 13.803/2000) completou dez anos de existência e nesse percurso de tempo tem-se efetuado e despertado um interesse e participação maior da população local nas políticas implementadas pelo poder público municipal favorável a preservação e conservação do patrimônio cultural. Há muito a caminhar e crescer nesse sentido, mas já conquistamos ações inéditas e plausíveis de comemorações.

A cada dia a relação IEPHA/Município está se estreitando para que haja um aprimoramento nos trabalhos desenvolvidos. A proposta do instituto estadual é que o município conscientize e atue com responsabilidade na preservação do patrimônio local, abrangendo e envolvendo vários setores da sociedade na divulgação e execução dos trabalhos de proteção patrimonial.

II - PRECURSORES DA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

A preocupação com a proteção ao Patrimônio Cultural em nosso país remonta aos tempos coloniais, quando em 1742, o Conde das Galveias, D. André de Melo e Castro, manifestava-se contra a transformação do Palácio das Duas Torres, construído pelos invasores holandeses no Recife em um quartel, além de denunciar outras decisões prejudiciais ao patrimônio cultural de Pernambuco. No século seguinte, o Conselheiro Luís Pedreira do Couto, ministro do Império, ordenava aos Presidentes das Províncias que tivessem cuidados especiais na restauração dos monumentos, protegendo as inscrições neles gravadas.

A partir dos primeiros anos do século XX temos várias manifestações em defesa do patrimônio cultural que enumeramos a seguir:

- O engenheiro português Ricardo Severo e seu grupo, adeptos da arquitetura neocolonial, em 1914, faziam visitas às cidades com reminiscências coloniais, colhendo material para seus documentos.
- Já em 1916, os intelectuais, Alceu Amoroso Lima e Rodrigo de Melo Franco conheceram o barroco mineiro e perceberam a necessidade de proteger esse valioso patrimônio colonial. Alceu Amoroso Lima, em matéria publicada na "Revista do Brasil," edição de setembro/outubro de 1916 ("pelo passado nacional") alertava sobre a necessidade de preservar o patrimônio das antigas cidades coloniais mineiras então em situação deplorável devido a descaracterização e ruína.
- Em viagens realizadas a Minas Gerais em 1919 e 1924, Mário de Andrade, acompanhado do poeta Blaise Cendrars, teve seu primeiro contato com a arte colonial e também com os modernistas mineiros. Em 1920, ele publica na "Revista do Brasil" textos em defesa do patrimônio mineiro. A arte colonial mineira passou a ser vista pela vanguarda intelectual carioca, mineira e paulista como primeira manifestação cultural tipicamente brasileira.
- Em 1924, o deputado Luís Cedro e o poeta Augusto de Lima apresentaram propostas ao congresso em defesa do patrimônio cultural nacional, mas não foram aprovadas. O jurista mineiro, Jair Lins, em 1925, elaborou um anteprojeto com esse mesmo propósito também não foi aprovado, mas posteriormente, serviria de base para o Decreto-Lei n.º 25 de 30 de novembro de 1937, elaborado por Rodrigo de Melo Franco.
- Em 1926, 1927 e 1928 foram criadas Inspetorias Estaduais de Monumentos Históricos em Minas Gerais, Bahia e Pernambuco respectivamente.
- Convidado pelo ministro da Educação, Gustavo Campanema, Mário de Andrade elaborou uma proposta de projeto datado de 24 de março de 1936, para a criação de um serviço do patrimônio artístico nacional. Reúne no documento, um único conceito: arte, manifestações eruditas e populares. Infelizmente, tais inovações não foram consideradas mais tarde, na elaboração do Decreto-lei n. 25 de 1937, que vai efetuar a proteção ao patrimônio cultural nacional.



Como foi relatado é perceptível a influência do patrimônio cultural existente em Minas Gerais na tentativa de implementação de políticas públicas favoráveis à proteção do patrimônio cultural brasileiro.

III - A CRIAÇÃO DA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL EM NÍVEL NACIONAL E EM MINAS GERAIS

Os intelectuais modernistas, fascinados com a homogeneidade das cidades do período colonial que preservavam praticamente intacto o seu acervo arquitetônico e artístico do século XVIII, abraçaram a causa da preservação. Graças ao empenho desses expoentes da intelectualidade brasileira dos anos vinte foi criado, em 1936, o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, atual IPHAN, regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 25 de 30 de novembro de 1937. Este órgão de Proteção, sustentado pelo Instituto do Tombamento, e sob a direção do Dr. Rodrigo Melo Franco de Andrade, irá empreender a proteção dos grandes núcleos históricos e dos monumentos mais expressivos de nossa cultura até os anos 70, superando dificuldades e se consolidando.

Em abril 1970, o encontro de Governadores realizado em Brasília definiu que os Estados e municípios deveriam compartilhar a proteção do Patrimônio de expressão local, criando os seus órgãos de preservação:

- 1- Reconhecem a inadiável necessidade de ação supletiva dos Estados e Municípios à atuação federal no que se refere à proteção dos bens culturais de valor "nacional".
- 2- Aos Estados e Municípios também compete, com a orientação técnica da DPHAN, a proteção dos bens culturais de valor regional.
- 3 - Para a obtenção dos resultados em vista, serão criados onde ainda não houver, órgãos estaduais e municipais adequados, articulados devidamente com os Conselhos Estaduais de Cultura e com a DPHAN, para fins de uniformidade da legislação em vista, atendido o que dispõe o art. 23 do Decreto-Lei 25, de 1937".¹

Em Minas Gerais, a proteção do rico acervo do Estado coube ao IEPHA/MG, fundação integrante do Sistema Estadual de Cultura criada em 1971 com atribuição básica de preservar o patrimônio cultural do Estado, empreendendo a identificação, registro, fiscalização e restauração dos bens culturais tangíveis e, a partir de 2002, dos bens imateriais.

Ao longo dos seus trinta e cinco anos de existência, o IEPHA cumpre com relativa desenvoltura as suas funções de proteger, gerenciar e estudar o patrimônio cultural do Estado. No entanto, o número reduzido do seu corpo técnico e a grande extensão territorial de Minas Gerais, aliada à diversidade do acervo cultural, cedo demonstrou a necessidade de parcerias para o desenvolvimento dos trabalhos. Em 1983, a instituição criou o PAC - Política de Atuação com as Comunidades, que tinha como principal objetivo romper com o paternalismo estatal. A política de atuação do PAC partia do pressuposto de que todo bem cultural é "uma referência histórica necessária à formulação e realização do projeto humano de existência".

"A condição necessária, para que este modo de atuação funcione plenamente, é a de que as comunidades locais possam se assenhorar, não apenas de seus valores culturais, mas também, dos tributos que lhes escapam das mãos (...) Deste modo, a criação e o desenvolvimento de entidades locais, encarregadas pelo patrimônio local e sustentados pelas próprias comunidades, aparece como variável estratégica, capaz de equacionar o problema da deterioração do acervo cultural de Minas. Uma das metas fundamentais da Política de Atuação com as comunidades do IEPHA/MG é, precisamente, a de fomentar a

¹ Documento do Encontro de Brasília. Abril de 1970.



criação e o desenvolvimento daquelas entidades. Neste sentido, cumpre-lhe oferecer às comunidades locais subsídios para que possam se organizar de modo adequado.”²

Ainda nos anos oitenta, foi criada a Superintendência de Desenvolvimento e Promoção/SDP que, entre outras atribuições, responsabilizou-se pelas ações comunitárias e assessoria aos municípios.

Entretanto, os trabalhos desenvolvidos pela SDP, como a criação de um caderno técnico com conceitos e diretrizes para a proteção do patrimônio cultural e uma cartilha do patrimônio cultural conseguiram poucos resultados satisfatórios.

Na década seguinte, em 1994, o IEPHA/MG criou o “Projeto Educação, Memória e Patrimônio” e um ano depois desenvolveu o projeto “Memória de Minas” essas novas iniciativas não passaram de pilotos e novamente não surtiram efeito desejado.

Nos anos seguintes, ações isoladas foram empreendidas em trabalhos de pesquisa para tombamento, inventário e restauração de imóveis tombados. No entanto, estas ações não se traduziam em um projeto efetivo da instituição, refletindo muito mais a disposição de alguns técnicos.

Quanto à criação de instituições locais de proteção do patrimônio cultural, a situação continuou basicamente a mesma até o fim do ano de 1995, quando o Estado, seguindo a orientação da Constituição Brasileira de 1988, criou mecanismos de incentivos aos municípios que promovessem a proteção do seu patrimônio Cultural.

IV - ICMS Patrimônio Cultural

a - Primeira Fase

A Constituição Federal determina que 75% do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS - dos Estados devem ser repassados aos municípios de acordo com o volume de arrecadação, e que os 25% restantes devem ser repassados conforme regulamentação dada por Lei Estadual.

Em 28 de dezembro de 1995 o governo mineiro sancionou a Lei n.º 12.040/95, que estabeleceu a redistribuição do ICMS através de novos critérios. Assim, passaram a ser considerados os seguintes itens: população, área territorial e receita própria de cada município, e investimentos em educação, saúde, agricultura, preservação do meio ambiente e do patrimônio cultural.

No caso da variável Patrimônio Cultural, coube ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG - a elaboração e implementação dos critérios para o repasse de recursos do ICMS aos municípios. No texto da Lei 12.040/95, em seu anexo III, foi publicada a tabela de pontuação que define como critérios básicos as ações e políticas culturais e, principalmente, o tombamento dos bens culturais nas categorias Núcleos Históricos (NH), Conjuntos Paisagísticos (CP), Bens Imóveis (BI) e Bens Móveis (BM), nos três níveis: federal, estadual e municipal, sendo que os bens tombados pelo IPHAN e pelo IEPHA/MG recebem uma pontuação maior de acordo com sua categoria.

²IEPHA/MG. Política de Ação com as Comunidades - PAC - Documento Básico, 03 de out. de 1983.



No início de 1996, a Superintendência de Proteção da Diretoria de Proteção e Memória do IEPHA/MG definiu, através da **Resolução n.º 01/96**, de 15 de fevereiro de 1996, aprovada pelo Conselho Curador do órgão, a documentação que os municípios deveriam apresentar até o dia 15 de abril de cada ano, para fazerem jus à pontuação correspondente.

Desde o início deste processo, o IEPHA/MG vem prestando assessoria aos municípios mineiros, visando atingir uma atuação mais abrangente e descentralizada na prática da preservação do patrimônio cultural do Estado. Durante a primeira fase do ICMS - PATRIMÔNIO CULTURAL foram realizados seminários, palestras, cursos e visitas de assessoramento, além da distribuição do caderno "**Diretrizes para a Proteção do Patrimônio Cultural**", orientando a criação de estruturas locais de preservação. Fornecendo os procedimentos necessários para atender à **Resolução n 01/96 (primeira Resolução criada)** e a sua substituta, a Resolução n 01/97, de 18 de fevereiro de 1997 que continha os critérios para a distribuição da cota-parte do ICMS referente ao Patrimônio Cultural. Este Caderno, montado manualmente pela equipe da Superintendência de Proteção³ foi distribuído gratuitamente a mais de 400 municípios através de seminários, cursos ou por via postal, durante os anos 1996/1999.

Ao longo dos dez anos de existência do ICMS Patrimônio Cultural, o Conselho Curador do IEPHA aprovou sete **resoluções/deliberações** modificando os critérios de repasse da cota - parte do ICMS Cultural aos municípios mineiros. Falaremos a seguir dessa evolução que marca a relação de amadurecimento do IEPHA junto aos municípios para que haja uma efetiva proteção e preservação do acervo cultural de Minas Gerais.

A primeira **Resolução nº 01/96** de 15 de fevereiro de 1996 foi criada de forma a permitir que os municípios se aparelhassem gradativamente. As exigências aumentariam com o decorrer dos anos.

Ficou estabelecida a data limite de 15 de abril de cada ano para entrega da documentação. O município deveria apresentar ao IEPHA: leis de proteção e equipe técnica na estrutura da Prefeitura para cuidar da proteção aos bens culturais. Esses itens correspondiam a - Política Cultural Local - PCL - equivalia a três pontos. Quanto à pontuação referente às categorias Núcleo Histórico (NH), Conjunto Paisagístico (CP), Bem Imóvel (BI), e Bem Móvel (BM), procedia-se da seguinte forma: a quantidade de bens tombados (federal, estadual e municipal) resultava no total de pontos definidos no Anexo III da lei 12.040/95. O total geral era a soma do PCL e tombamentos.

Importante ressaltar que a Constituição Mineira protege como patrimônio cultural a bacia do rio Jequitinhonha e por isso os municípios que a compõem recebiam automaticamente até o exercício de 2001, dois pontos. (A partir do exercício de 2002 passaram a receber cinco pontos).

Em 18 de fevereiro de 1997, a Resolução nº 01/96 (recebeu nova denominação: **Resolução nº 01/97**) sofreu uma pequena mudança favorecendo os municípios que possuísssem sítios arqueológicos, pontuados automaticamente como Conjuntos Paisagísticos, conforme artigo citado abaixo:

³ A Superintendência de Proteção ficou encarregada do ICMS Patrimônio Cultural desde a sua origem em 1995 a 1999.



“ART. 1º - OS SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS PROTEGIDOS ATRAVÉS DA LEI FEDERAL Nº 3.924, DE 26/07/1961 SERÃO PONTUADOS TENDO COMO REFERÊNCIA OS ATRIBUTOS CP1, CP2, CP3 E CP4.”⁴

Para o exercício de 1999, a **Resolução nº 01/97** determinava a apresentação pelos municípios dos seguintes itens referentes à Política Cultural Local - PCL: lei municipal de proteção do Patrimônio Cultural, decreto de criação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, comprovar que a legislação urbanística municipal (plano diretor e legislação de uso e ocupação do solo e o código de postura e edificações) era compatível com as diretrizes de preservação do patrimônio cultural e comprovação da atuação da equipe técnica. Pela primeira vez os municípios deveriam apresentar dossiês de tombamento, conforme metodologia divulgada pelo IEPHA/MG.

Cumprindo as exigências determinadas pela Resolução 01/97 do IEPHA/MG, os Municípios apresentaram 500 dossiês sobre os bens tombados, em nível municipal, organizados conforme a metodologia do IEPHA/MG, contendo informações históricas, descrição, delimitações de tombamento e de entorno.

No Exercício de 2000, para fazer jus aos três pontos do PCL, o município deveria comprovar que o Conselho Municipal estava funcionando, através das cópias das atas de reuniões, os relatórios sobre investimentos e de atuação da equipe técnica e apresentar, pela primeira vez, fichas de inventário de proteção ao acervo local conforme metodologia divulgada pelo IEPHA/MG. Novamente, quanto aos bens tombados, deveria apresentar dossiês de tombamento e laudos técnicos sobre o estado de conservação desses bens.

As resoluções de 1996 e 1997 cumpriram um papel importante nos cinco primeiros anos do ICMS CULTURAL. No entanto, as exigências graduais sobrecarregavam os municípios novatos que tinham que cumprir todas as exigências dos anos anteriores em apenas um. Era chegado o momento de se criar uma resolução que tratasse a todos da mesma forma, ou seja, uma resolução com critérios fixos e pontuação subdividida que perdurasse por mais tempo. Em 13 de maio de 2000, o Conselho Curador do IEPHA/MG aprovou a **Resolução nº 01/2000** que definiu os critérios para a pontuação nos exercícios posteriores ao ano de 2001, aprimorando desta forma o processo de avaliação, criando mecanismos mais adequados para os municípios.

A Resolução 01/2000 marcou o início de uma nova fase do ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL, em que os critérios de pontuação para o exercício de 2001 passaram a ser mais justos, favorecendo os municípios atuantes e valorizando os investimentos e atuações na manutenção e proteção de manifestações culturais como folclore e festas tradicionais, favorecendo, contudo, a atuação na proteção do patrimônio material. Por outro lado, algumas exigências demandaram mais empenho das prefeituras, principalmente no que se refere à criação de um departamento de patrimônio, com equipe técnica especializada. As exigências foram distribuídas em quatro quadros específicos: Quadro I – Dossiês e Laudos, Quadro II – Inventários, Quadro III – Ações de Proteção e Investimentos e Quadro IV – Planejamento e Política Cultural. As elaborações de dossiês de tombamento e laudos passaram a corresponder a 30% da pontuação referente aos pontos dos atributos definidos na tabela anexo III da 12.040/95 para as categorias Núcleo Histórico (NH), Conjuntos Paisagísticos (CP), Bens Imóveis

⁴ CP: Conjunto Paisagístico

(BI) e Bens móveis (BM). Os outros 70% estavam distribuídos pelo quadro II – Inventários (10%) e quadro III – Ações de proteção e investimentos (60%) distribuídos pelos itens: a atuação do Departamento do Patrimônio Cultural ou órgão afim com equipe técnica especializada, para os investimentos dos recursos recebidos em bens e atividades culturais e para a atuação do Conselho do Patrimônio Cultural. Nessa resolução o Inventário, que antes estava ligado à pontuação da Política Cultural – PCL – passou a compor a pontuação dos bens tombados.

É importante salientar que se passou a exigir do município a apresentação de vinte fichas de inventário por ano até atingir o mínimo de quarenta de bens imóveis e móveis e, quando existissem, fichas de fontes arquivísticas, sítios arqueológicos e espeleológicos. O município que tiver alcançado o mínimo de fichas por categoria deveria empreender a publicação e divulgação do inventário. Os municípios que possuísssem núcleos históricos e/ou conjuntos tombados deveriam apresentar o inventário completo destas áreas.

Para as demais áreas fora do Núcleo Histórico e ou dos Bens Culturais, deveria apresentar fichas conforme as categorias definidas pela metodologia do IEPHA/MG. O quadro IV correspondia ao atributo PCL cujos três pontos eram distribuídos da seguinte forma: Lei Orgânica Municipal - Capítulos específicos sobre proteção do Patrimônio Cultural, Lei municipal de proteção do patrimônio cultural, legislação de incentivos fiscais, decreto de criação do conselho municipal, comprovação da existência do departamento do patrimônio cultural ou órgão afim, com equipe técnica especializada com a devida comprovação da formação profissional (composta por no mínimo dois profissionais dentre as seguintes áreas: antropologia, arquitetura, engenharia, geografia, história, direito, sociologia, ciências da informação, restauração, arqueologia).

Além disso, a Resolução 01/2000 determinava que as cidades com população igual ou maior que 20.000 habitantes deveriam possuir nos quadros funcionais do departamento ou órgão afim um arquiteto/urbanista. Já as cidades com menos de 20.000 habitantes deveriam comprovar horas de consultoria técnica de um arquiteto/urbanista. Essa diferenciação acompanhava as exigências da Constituição Federal de 1988 que no seu artigo 182 definia que os municípios com mais de 20.000 habitantes deveriam providenciar os seus Planos Diretores. Outra mudança feita pela resolução foi quanto aos Sítios Arqueológicos que, para pontuarem deveriam ser tombados e seguirem as normas definidas para os dossiês de tombamentos.

b – Segunda Fase

A partir de janeiro do ano 2000, todos os trabalhos de assessoria, atendimento e análise da documentação do ICMS Patrimônio Cultural foram transferidos à Superintendência de Desenvolvimento e Promoção, uma vez que, desde 1996, tais trabalhos estavam concentrados na Superintendência de Proteção que, entre outras atividades, era responsável pela avaliação e montagem de dossiês de tombamento elaborados pelo IEPHA/MG. Esta mudança visava dinamizar a atuação da instituição no atendimento e assessoramento aos municípios que passariam a ter uma superintendência totalmente voltada para estas atividades.

A partir de 2001, o “Caderno Diretrizes para a Proteção do Patrimônio Cultural” passou a ser divulgado via internet no “site” do IEPHA/MG e através de um CD ROM, o que significou um maior acesso às informações, conceitos e modelos de documentos. Foram

realizados cursos através do FAT – Fundo do Amparo ao Trabalhador⁵ - em várias localidades ajudando a formar os agentes culturais municipais sem, contudo, influírem na tendência já consolidada da terceirização dos trabalhos, ou seja, a descentralização da proteção do acervo cultural do Estado de MG proporcionou abertura de mercado de trabalho para empresas em consultorias técnicas especializadas.

Uma nova norma, a **Deliberação de n.º 01/2002**, aprovada em 11 de janeiro de 2002, para o exercício de 2003, implementou mudanças como a exigência de um plano de inventário elaborado pelo município conforme a sua realidade e possibilidade. Neste plano o município define o que, quando e como irá inventariar o seu patrimônio. O inventário voltou a compor o atributo PCL valendo agora 40% dos três pontos, uma significativa valorização desta importante ação. Os dossiês e laudos continuaram a valer 30% dos pontos referentes aos atributos definidos para cada categoria de bem cultural, conforme a tabela do anexo III da nova lei n. 13.803/00 que substituiu a lei 12.040/95⁶. Os outros 70% referentes a ações e investimentos ficaram distribuídos pelos seguintes itens: atuação do setor de patrimônio cultural ou órgão afim, relatório de investimentos em bens e atividades culturais. Esta deliberação abriu a possibilidade para que os municípios contratassem consultoria de empresas caso não possuíssem equipe técnica com profissionais adequados:

O município deverá informar qual o setor responsável, dentro de seu organograma, pela gestão da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural. Deverá constar da informação, o nome do setor, o nome e a formação profissional do gerente, endereço e telefone para contato, e o e-mail do setor ou da Prefeitura, se houver.

Os municípios que não tiverem em seus quadros funcionais um arquiteto ou um historiador, deverão contratar um destes profissionais sob regime de consultoria. O consultor deverá ter conhecimento em patrimônio cultural, comprovada através de currículo⁷.

Esta abertura para contratação agravou a tendência que já vinha se consolidando nos anos anteriores. Os municípios, na falta de técnicos especializados, optaram pela contratação das empresas, deixando de investir na formação de seus quadros técnicos. Sem este investimento não adquiriram experiências para trabalharem sozinhos na proteção do seu patrimônio o que criou uma situação de dependência com as empresas contratadas que na maioria das vezes não possuíam experiências.

A **Deliberação n.º 02/2002**, aprovada pelo Conselho Curador do IEPHA/MG, em 27 de agosto de 2002, trouxe pequenos e importantes acréscimos à deliberação passada valorizando a política de educação patrimonial que passou a ser, juntamente com a fiscalização em bens culturais, pré-requisito para a pontuação do Quadro III – Ações de Proteção e Investimentos.

Em 30 de junho de 2004, o IEPHA/MG publicou uma nova **Deliberação de n.º 01/2004**, que trouxe como novidades com relação à Deliberação n.º 02/2002 a mudança da ordem dos quadros, que passou a ser mais coerente com as ações a serem desenvolvidas, ou seja: Quadro I – Política Cultural, Quadro II - Inventário, Quadro III – Dossiês e Laudos e Quadro IV – Relatórios de Atividades e Investimentos. Outras mudanças efetuadas pela deliberação foram a exigência de folhas de rosto padronizadas

⁵ Esses cursos aconteciam desde o ano de 1998, quando o ICMS ainda estava na Superintendência de Proteção.

⁶ A lei 13.803/00 não alterou os itens referentes ao critério "Patrimônio Cultural"

⁷ Deliberação de n.º 01/2002, aprovada em 11 de janeiro de 2002.

para os documentos referentes a cada quadro, a obrigatoriedade da instalação de alarmes e sistema de prevenção de incêndio no prazo de um ano em todos os bens tombados e define que o IEPHA/MG irá fiscalizar os municípios quanto ao cumprimento dos trabalhos. Como pré-requisito para a pontuação do, agora denominado Quadro IV, a apresentação de vistorias técnicas trimestrais e um projeto de educação patrimonial. Essa nova deliberação não exige que os municípios tenham técnicos especializados, ou mesmo a contratação destes para a realização dos trabalhos técnicos visando uma participação maior da comunidade local no processo desenvolvido em prol da proteção do patrimônio cultural.

c- Terceira Fase

Em 17 de outubro de 2005, o Conselho Curador do IEPHA/MG provou a nova **Deliberação n.º 01/2005**, que redistribuiu os pontos da política Cultural para valorizar a Educação Patrimonial, agora com pontuação própria e o Inventário que passou a valer 50% dos três pontos do quadro I – PCL. A grande mudança ocorreu no quadro III – Dossiês e Laudos – que passou a exigir dos municípios com bens tombados pelo IEPHA/MG e ou pelo IPHAN, “Relatórios de Estado de Conservação” dos bens para que façam jus aos 30% dos pontos, conforme anexo III da lei n. 13.803/00 e conseqüentemente ter os relatórios de atividades e investimentos do quadro IV analisados. Importante salientar que antes dessa mudança ocorrer os bens tombados nível federal e ou pelo Estado eram pontuados automaticamente sem exigência de quaisquer documentações referentes aos mesmos. Posteriormente o parecer da procuradoria Jurídica de número 75/06 comprovou a impossibilidade desta exigência que deixou de ter validade tanto para esse exercício como para o exercício de 2008.

O Exercício de 2006 significou um marco na história do ICMS CULTURAL: 569 municípios apresentaram documentação para serem analisadas. Destes, apenas sete não foram pontuados. Somados aos municípios com bens tombados pelo IEPHA e IPHAN totalizaram 593 municípios participantes, ou seja, a cada três municípios um participa do ICMS Patrimônio Cultural.

No ano de 2005, ocorreu uma mudança significativa no atendimento aos municípios para revisão quanto a erros na pontuação: os municípios puderam agendar visitas à Superintendência de Desenvolvimento e Promoção para entrevista com os técnicos analistas a partir da publicação da pontuação no site do IEPHA/MG. Totalizaram 221 municípios atendidos pessoalmente no período compreendido pelos dias 4 de outubro a 30 de novembro de 2005. O site do IEPHA/MG foi dinamizado com a criação de uma página específica do “ICMS Patrimônio Cultural”, com um “fale conosco” e e-mail para contatos e solucionar dúvidas que facilitou a comunicação dos municípios e consultores. Um informativo dinâmico foi criado fornecendo material complementar para todos os cadastrados no “fale conosco”.



Esse mesmo procedimento foi realizado no ano de 2006. A análise da documentação enviada pelos municípios iniciou-se oficialmente em 12 de maio do corrente e terminou em 30 de setembro.

A pontuação provisória foi divulgada no site e encaminhada aos municípios via correio (AR) em 11 de outubro, abrindo o prazo para os questionamentos e dúvidas.

Foram atendidos pessoalmente, 127 municípios e 227 municípios pediram revisão da pontuação via ofício.

Em 14 de dezembro a pontuação final foi divulgada no site do IEPHA/MG.

Considerações finais

Seguindo a legislação, metodologia e os critérios adotados pelo IEPHA/MG, os municípios estão implantando, de maneira gradual, uma política de preservação do Patrimônio Cultural adequada às características de cada comunidade, compartilhando as responsabilidades com o Estado e a União. Esta padronização da metodologia da proteção dos acervos do Estado se por um lado facilita a análise do material apresentado ao IEPHA/MG, por outro inibe a tendência (bastante insipiente existente anteriormente nos poucos municípios que possuíam proteção local) de simplificarem a legislação e os trabalhos técnicos, quando existiam. O IEPHA/MG passou, de fato a atuar em todo o Estado, alcance inimaginável nos anos anteriores a 1995 - divulgando e ensinando seus trabalhos e experiência.

Se antes o atrativo era o recurso que o município iria receber se participassem do ICMS Patrimônio Cultural, percebeu-se que gradativamente os Conselhos e as equipes técnicas começaram a atuar com determinação na valorização e proteção do seu acervo cultural, criando um marketing próprio de divulgação: Cartilhas, folderes, banners, cartões postais, leis de incentivos, fundos do patrimônio, travessias do patrimônio, promovendo cursos, palestras e seminários.

Paralelamente, o campo de trabalho aberto favoreceu o surgimento de dezenas de empresas de consultoria técnica que vêm atuando junto às prefeituras visando o atendimento das exigências das deliberações. Se por um lado estas empresas prestam um grande serviço de divulgação da política do ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL, por outro, elas adiam a auto-suficiência dos municípios para promoção e desenvolvimento da gestão do seu patrimônio cultural. Importante frisar que, estas empresas estão se especializando cada vez mais e no futuro poderão atuar na proteção do patrimônio cultural em todo o país.

Um problema constatado é o desaparecimento dos trabalhos originais existentes no município devido a mudanças político-administrativas. Felizmente o material encaminhado ao IEPHA/MG vem permitindo que estes municípios, prejudicados pelos antiéticos agentes culturais/políticos, recomponham o seu acervo.

É importante salientar que, no tocante, à análise da documentação apresentada e mesmo assessoria aos municípios, a Superintendência de Desenvolvimento e Promoção responsável pelo ICMS Patrimônio Cultural, desde o ano 2000, vem aprimorando os contatos com os municípios, empresas e interessados visando um maior desempenho no cumprimento das exigências das deliberações e na proteção do patrimônio cultural mineiro. Os problemas referentes à análise da documentação do ICMS Patrimônio



Cultural foram solucionados com a diminuição do número de analistas (12 técnicos participaram da análise em 2005 e 2006 sendo apenas quatro de outros setores), reuniões periódicas por quadros e definição de prazo para o término da análise. Paralelamente foram realizados em 2005, 10 cursos atendendo 59 municípios e a participação em vários seminários e fóruns sem prejuízo ao andamento dos trabalhos desenvolvidos pela Superintendência. Apesar dos problemas detectados, durante os dez anos do ICMS Patrimônio Cultural, o IEPHA/MG, ao mesmo tempo em que vem padronizando a proteção do patrimônio cultural do Estado, está montando um grande banco de dados referentes aos bens tombados e inventariados, caso único no país.

Em 2006, os mesmos procedimentos foram adotados na análise da documentação. O grande volume de documentos apresentados pelos 621 municípios participantes começaram a ser analisados em 12 de maio daquele ano. Concluída em fins de setembro, a pontuação provisória foi divulgada na internet em 11 de outubro e neste mesmo dia foram encaminhadas as fichas via correio para as prefeituras, abrindo o atendimento presencial e o período para o questionamento da pontuação. Importante salientar que foram realizados neste ano 18 cursos de capacitação atingindo 165 municípios e 614 agentes culturais e conselheiros, 9 fóruns regionais (116 municípios presentes e 261 agentes culturais envolvidos) e um encontro de Conselhos com a presença de 18 prefeitos, 27 municípios e 150 agentes culturais.

Somando eventos, seminários, cursos, oficinas, fóruns (foram 28), 367 municípios foram atingidos pelo ICMS Patrimônio Cultural num total de **1687 agentes culturais** participantes.

O **1º Fórum Estadual** do ICMS Patrimônio Cultural, realizado em novembro de 2006 em Belo Horizonte, contou com a presença de 41 municípios e dezenas de agentes culturais e consultores, onde foram tiradas as propostas para a nova Deliberação Normativa. Esse primeiro e grande exercício democrático do ICMS Patrimônio Cultural vem coroar um ano de muitas mudanças e de um novo paradigma na condução deste processo de municipalização da proteção do patrimônio cultural.

Devido ao ICMS Patrimônio Cultural, o IEPHA/MG possui atualmente, informações históricas e arquitetônicas com fotografias e plantas sobre mais de **2700 bens tombados pelos municípios** nas categorias núcleos históricos, conjuntos arquitetônicos e paisagísticos, bens imóveis e bens móveis, e mais de **5.000 fichas de bens inventariados**, algo impensável há dez anos atrás. A continuidade deste processo de criação e operação das estruturas municipais de proteção do patrimônio tem um grande efeito multiplicador, permitindo a preservação do rico acervo cultural do estado e servindo ao mesmo tempo de estímulo financeiro aos municípios.

Nos próximos anos, o grande desafio do IEPHA/MG é a continuidade dos trabalhos de reestruturação da **Promoção** para que possa atuar com mais desenvoltura, maior rigor técnico nas análises da documentação, fomento de cursos e um maior intercâmbio com os municípios favorecendo o surgimento de equipes locais.

Março de 2007.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Cartilha do patrimônio histórico e artístico de Minas Gerais. Belo Horizonte: Secretaria de Estado da Cultura de Minas Gerais, 1989.
- CASTRO, Sônia Rabello de. *O estado na preservação de bens culturais: o tombamento*. Rio de Janeiro: Renovar, 1991.
- CHAUÍ, Marilena. Política Cultural, Cultura Política e Patrimônio Histórico. In: *O Direito à Memória: patrimônio histórico e cidadania*. São Paulo: Departamento do Patrimônio Histórico, 1992.
- CHOAY, Françoise. *A alegoria do patrimônio*. São Paulo: Estações Liberdade: UNESP, 2001.
- COSTA, Lygia Martins. *Arte e políticas de patrimônio*. Rio de Janeiro: IPHAN, 2002. (Edições do Patrimônio).
- FONSECA, Maria Cecília Londres. *O Patrimônio em Processo: trajetória da política federal de preservação no Brasil*. Rio de Janeiro: UFRJ IPHAN, 1997.
- INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS. Suplemento Especial IEPHA 20 anos. Belo Horizonte, novembro de 1991.
- INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS. Arquivos da Superintendência de Desenvolvimento e Promoção.
- INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS. *Preservação e Comunidade*. Belo Horizonte: 1990. 87p. (Caderno Técnico, 1).
- MAGALHÃES, Aloísio. *E Triunfo?: a questão dos bens culturais no Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.
- N. 1 IEPHA 20 ANOS. Belo Horizonte, Secretaria de Estado da Cultura, 1991. Suplemento especial.
- PIRES, Maria Coeli Simões. *Da proteção cultural: o tombamento como principal instituto*. Belo Horizonte: Del Rey, 1994.
- Reflexões e Contribuições para Educação Patrimonial. Belo Horizonte: Secretaria de Estado da Educação, 2002. (Lições de Minas, 23).
- SOUZA FILHO, Carlos Frederico Mares de. *Bens culturais e proteção jurídica*. Porto Alegre: Unidade Editorial, 1997.

TABELA I - ÍNDICE DE PATRIMÔNIO CULTURAL - PPC

ATRIBUTO	CARACTERÍSTICA	SIGLA	NOTA
Obs: Os dossiês equivalem a 30% do valor dos pontos dos bens tombados. Os relatórios de Atividade e de Investimentos equivalem a 70% dos pontos dos bens tombados.			
Cidade ou distrito com seu núcleo histórico urbano tombado no nível federal ou estadual	Mais de 5000 domicílios	NH1	16
	De 3001 domicílios até 5000	NH2	12
	De 2001 domicílios a 3000	NH3	08
	200 ≥ Nº de domicílios	NH4	05
Somatória dos conjuntos urbanos ou paisagísticos, localizados em zonas urbanas ou rurais, tombados no nível federal ou estadual	Igual ou maior que 10 hectares ou mais ou igual a 30 unidades	CPI	05
	5 hectares até 9 ou de 20 unidade a 29 unidades.	CP2	04
	De 6 unidade a 10 unidades ou área 2 há até 4	CP3	03
	De 5 unidades e área de 0,2 hectares a 2 hectares	CP4	02
Bens imóveis tombados isoladamente no nível federal ou estadual, incluídos seus respectivos acervos de bens móveis, quando houver.	Maior que 20 unidades	BI1	08
	De 11 unidades a 20	BI2	06
	De 6 unidades a 10 unidades	BI3	04
	1 unidade a 5 unidades	BI4	02
Bens móveis tombados isoladamente no nível federal ou estadual	Mais que cinco unidades	BM1	02
	De 1 unidade a 5 unidades	BM2	01
Cidade ou distrito com seu núcleo histórico urbano tombado no nível municipal	Maior que 2000 unidades	NH21	04
	De 50 unidades a 2000	NH22	03
Somatória dos conjuntos urbanos ou paisagísticos, localizados em zonas urbanas ou rurais, tombados no nível municipal	De 10 unidades ou mais de 2 hectares	CP21	02
	De 5 unidades ou 0,2 hectares	CP22	01
Bens imóveis tombados isoladamente no nível municipal, incluídos seus respectivos acervos de bens móveis, quando houver	Mais de 10 unidades	BI21	03
	De 6 unidades a 10 unidades	BI22	02
	1 unidade a 5 unidades	BI23	01
Bens móveis tombados isoladamente no nível municipal	De 1 unidade em diante.	BM21	01
Existência de planejamento e de política municipal de proteção do patrimônio cultural (Conselhos funcionando, órgão de proteção local com equipe, Inventário de proteção do acervo local e Educação Patrimonial)		PCL	03

FORMA DE CÁLCULO DO PONTUAÇÃO DO ICMS CRITÉRIO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

BASE LEGAL: . Lei Estadual 13.803/2000

. Deliberação Normativa Nº 01/2005 do Conselho Curador do IEPHA/MG para o exercício de 2008.

Para se calcular a pontuação do ICMS Critério do Patrimônio Cultural de um município, proceder como a seguir.

Para efeito de maior clareza, usaremos a cidade Fictícia "X".

1. Calcular o número de pontos atribuídos aos tombamentos, considerando a nota de cada atributo constante do Anexo III da Lei estadual 13.803/2000.
2. A Tabela a seguir será considerada apenas para cálculo dos quadros III e IV da deliberação.

Exemplo:

Item	Atributo	Nota de acordo com o Anexo III da . Lei Estadual 13.803/2000 Bem tombado pelo IEPHA ou IPHAN	Nota alcançada pelo Município x
1	NH 1	16	-
2	NH 2	12	-
3	NH 3	08	-
4	NH 4	05	-
5	CP 1	05	-
6	CP 2	04	-
7	CP 3	03	-
8	CP 4	02	-
9	BI 1	08	-
10	BI 2	06	-
11	BI 3	04	-
12	BI 4	02	-
13	BM 1	02	-
14	BM 2	01	-
15	Pontuação por tombamentos em nível estadual ou federal Alcançada através do envio de Relatórios de Estado de Conservação dos bens tombados pelo IEPHA ou pelo IPHAN		0 Não tem bens tombados pelo IEPHA e IPHAN
Item	Atributo	Nota de acordo com o Anexo III da . Lei Estadual 13.803/2000	Nota alcançada pelo Município de "X"
16	NH 21	04	-
17	NH 22	03	-
18	CP 21	02	-
19	CP 22	01	-
20	BI 21	03	-
21	BI 22	02	-
22	BI 23	01	1
23	BM 21	01	1
24	Pontuação por tombamentos em nível municipal = somatório dos pontos dos itens 16 a 23		2
25	Pontuação total por tombamentos = somatório dos pontos dos itens 15 e 24		2

O MUNICÍPIO X POSSUI 3 BENS IMÓVEIS TOMBADOS ISOLADAMENTE E UMA IMAGEM TOMBADA (BEM MÓVEL).

Para cada município, este valor encontra-se na Tabela de Pontuação dos Municípios.

3. Para o quadro III (dossiês de tombamento e/ou laudos de estado de conservação dos bens tombados em nível municipal), calcular 30% do somatório encontrado no item 25;
4. No caso do município "X", o município recebeu $0,30 \times 2 = 0,60$ pontos **devido aos bens imóveis e móveis tombados.**
5. O restante da pontuação, ou seja os 70% estão distribuídos no quadro IV. Relatórios de Atividades e Investimentos.
6. Para o quadro IV, calcular o valor do percentual avaliado pelo IEPHA/MG (tendo como referência as informações sobre equipe técnica, investimentos em bens tombados ou inventariados e investimentos em atividades culturais) e multiplicá-lo pelo valor do mesmo item 25;
No caso do município "X", o município recebeu o percentual de 70% no Quadro IV.
Assim, os pontos referentes ao Quadro IV são: $0,70 \times 2 = 1,40$ pontos
7. Os pontos referentes a tombamentos são o somatório dos passos 3 a 5 acima;

No caso do município "X", o município recebeu $0,60$ (o,30 pelos bens imóveis e $0,30$ pelos bens móveis) + $1,40 = 2$ pontos

8. Para o caso do PCL, o município receberá até 3 pontos, assim distribuídos:

Item do PCL	Pontuação de acordo com o Anexo III da Lei Estadual 13.803/2000 e a Deliberação 01-2005	Pontuação alcançada por X
1 - Legislação municipal de proteção ao Patrimônio Cultural		
2 - Existência de Conselho Municipal do Patrimônio Cultural	0,40	Não pontuou.
3 - Setor de Patrimônio Cultural com equipe técnica especializada	0,30	0,30
4 - Plano de Inventário ou Realização de Inventário.	1,5	1,5
5 - Educação Patrimonial - Projeto e atividades	0,80	0,80
6 - Total de Pontos	3,0	2,60

O Conselho do município X não está funcionando adequadamente.

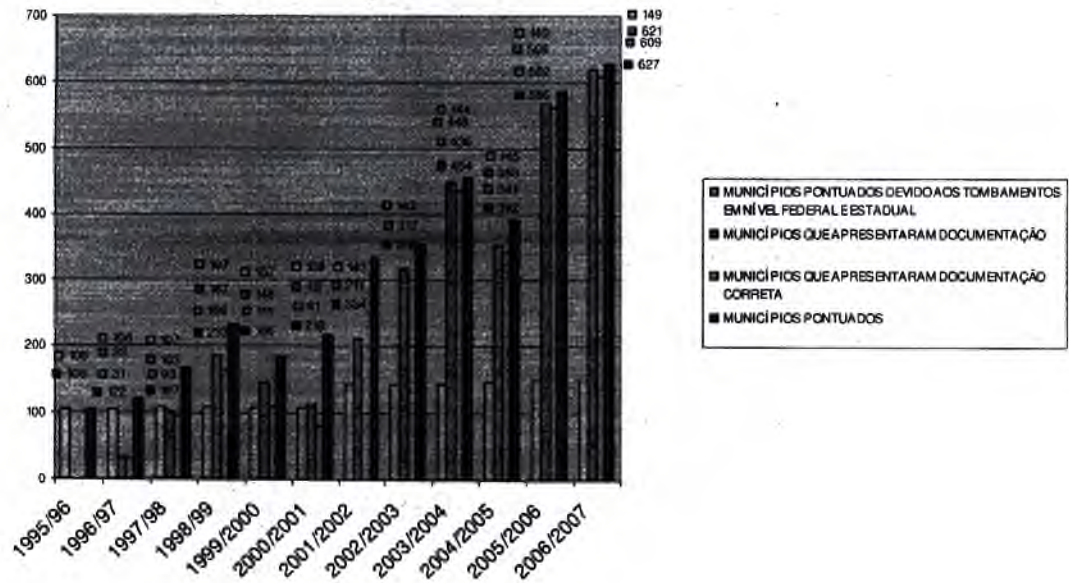


A pontuação final do município será o somatório dos pontos de tombamentos e dos pontos do PCL (item 6).

Ou seja: 2 pontos referentes aos bens tombados + 1,50 de Inventário + 0,80 de Projeto de Educação + 0,30 referente ao Departamento de Patrimônio Cultural = 4,6

No caso do município "X", o município recebeu a pontuação de 4,6 pontos.

SITUAÇÃO DO ICMS DESDE 1996



Foram pontuados nos Exercícios:

1996 = 106 municípios

1997 = 122 municípios

1998 = 167 municípios

1999 = 233 municípios

2000 = 186 municípios

2001 = 218 municípios

2002 = 334 municípios

2003 = 356 municípios

2004 = 454 municípios

2005 = 392 municípios

2006 = 586 municípios

2007 = 627 municípios



ICMS / PATRIMÔNIO CULTURAL
VALORES ESTIMADOS POR PONTO - 1996/2006

EXERCÍCIO	VALOR POR PONTOS média
1996	11.977,00
1997	17.131,23
1998	14.322,00
1999	12.457,87
2000	17.588,99
2001	17.065,13
2002	23.928,80
2003	17.121,26
2004	17.395,78
2005	20.680,00
2006	18.690,29

ICMS / PATRIMÔNIO CULTURAL
VALORES REPASSADOS AOS MUNICÍPIOS - 1997/2006

EXERCÍCIO	TOTAL DO REPASSE
1997	9.030.781,46
1998	13.059.563,00
1999	14.131.825,60
2000	16.859.334,35
2001	18.364.967,00
2002	20.954.460,89
2003	24.321.056,15
2004	28.749.378,53
2005	33.962.569,30
2006	37.065.166,48



EXERCÍCIO 2007 = 621 municípios apresentaram Documentação.

18 foram pontuados devido aos bens tombados em nível federal e estadual.

12 municípios não foram pontuados.

Total de municípios pontuados para o Exercício de 2007: 627.

SITUAÇÃO DO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL EXERCÍCIO DE 2007		
DOCUMENTOS	APRESENTADOS	MUNICÍPIOS FUNCIONANDO ADEQUADAMENTE.
Conselhos Municipais	609	447
Setores responsáveis pela proteção do patrimônio cultural	609	449
Inventários	526	320
Projetos de Educação Patrimonial	547	547
Dossiês e Complementações	623	(INFORMAÇÃO SENDO TRABALHADA)

EXERCÍCIO DE 2007
Revisão da Pontuação

127 MUNICÍPIOS FORAM ATENDIDOS PESSOALMENTE .

227 PEDIRAM REVISÃO ATRAVÉS DE OFÍCIOS.

Trabalho realizado pela Superintendência de Desenvolvimento e Promoção – DPM/IEPHA/MG.